

PORTARIA Nº 73, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Determina a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de servidor público municipal Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DOS SANTOS** indicados no art. 1º, e designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINA – PI, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos que prevê a Lei Orgânica do Município de Esperantina – PI,

CONSIDERANDO os termos da comunicação interna, Ofício nº 018/2024, encaminhado pelo FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ESPERANTINA - ESPERANTINA/PREV para a Procuradoria Geral do Município, solicitando que sejam tomadas as devidas providências acerca do processo administrativo nº 23/2023;

CONSIDERANDO o teor do art. 43, incisos VII do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Esperantina (Lei nº 847/93), segundo o qual a vacância do cargo público decorrerá de Aposentadoria;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, § 14 da Constituição Federal e o art. 6º da Emenda Constitucional nº 103/2019, que reforçam o preceito segundo o qual a utilização de tempo de contribuição de cargo público e de emprego ou função pública, ainda que se trate de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), acarreta o rompimento do vínculo com a Administração Pública;

CONSIDERANDO o artigo 197 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Esperantina (Lei nº 847/93) que trata da apuração de responsabilidade de funcionários de acordo com os fatos aqui narrados através de inquérito administrativo em sede de Processo Administrativo Disciplinar;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar a suposta vacância do cargo público ocupado por servidor público efetivo, zeladora, **MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO DOS SANTOS**, Matrícula nº 993, RG/CPF nº 384.883.967-91, junto ao município de Esperantina, em razão de utilização de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS),

o que pode gerar o reconhecimento da extinção do vínculo funcional da referida servidora (art. 43, incisos VII do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Esperantina – Lei nº 847/93).

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior serão **DESIGNADOS** no feito os servidores efetivos e membros titulares ROGERIO MOURA DOS SANTOS FILHO, Mat. 1132579, OPERADOR DE COMPUTADOR, JEFERSON GOMES CARVALHO, Mat. 1132658, TECNICO EM CONTABILIDADE, ALINE DOS SANTOS SOUSA, Mat. 1228324476, OPERADOR DE COMPUTADOR, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar voltada a apurar as infrações relatadas.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária a elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Esperantina, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.



IVANÁRIA DO NASCIMENTO ALVES SAMPAIO

Prefeita Municipal de Esperantina (PI)